

TERMO DE REMESSA E CONCLUSÃO

24/07/2023

Com base nas minhas atribuições por motivo de descumprimento da regra FIBA:

4.4 Outro equipamento

4.4.5 Qualquer outro equipamento não mencionado, especificamente neste artigo, tem que ser aprovado pela Comissão Técnica da FIBA.

Concluo o **INQUÉRITO DESPORTIVO 001/2023** devido a não resposta em tempo hábil da equipe infratora **PRAIA DO FORTE** a qual solicitou por parte de C.O. dilação de prazo que lhe foi concedido até o dia 22/07/2023 e a equipe não o cumpriu, tendo como base no CBJD:

Art. 46. Intimação é o ato processual pelo qual se dá ciência à pessoa natural ou jurídica dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa.

Encaminho ao CNJ Conselho de Justiça Desportiva do nosso evento os seguintes documentos:

DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO DESPORTIVO

INTIMAÇÃO DA EQUIPE PRAIA DO FORTE

*DILAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDO A EQUIPE PRAIA DO FORTE
(NÃO RESPONDIDO EM TEMPO HÁBIL)*

CERTIDÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

TERMO DE REMESSA E CONCLUSÃO DO INQUÉRITO DESPORTIVO

INQUÉRITO DESPORTIVO 001/2023

CONFERÊNCIA DO AGRESTE

Vítima: BASQUETE FC, NBC CATU, AFCBB FÊNIX

Autor: PRAIA DO FORTE



LUCIENE SANTA RITA

Árbitra/Delegada Geral